


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
 GABINETE DO SECRETÁRIO**

MST/PMSV
 Folhas 70
 Processo 115023

 Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (mensal) de veículo automotor (sem motorista e sem combustível), tipo viatura (caminhonete pick-up cabine dupla), caracterizada (ostensivo), com transceptor novel, plotagem, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no presente Termo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

2. JUSTIFICAVA

2.1. Com o crescimento populacional do Município de Boa Vista, ocorreu também o aumento do índice de violência, como depredação do patrimônio público, furtos, vandalismos e outros que necessitam de intervenção da Guarda Civil Municipal, assim como o aumento no fluxo de veículos no trânsito, causando eventos no trânsito que necessitam do apoio da Superintendência Municipal de Trânsito.

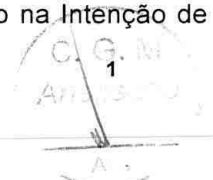
2.2. Para que a Guarda Civil Municipal e a SMTRAN estejam preparadas para cooperar com a segurança pública e com a segurança no trânsito, precisam de meios eficazes para o enfrentamento à criminalidade, sendo necessário entre esses meios, veículos com manutenção em dias e equipados para que a instituição possa atuar de forma efetiva no enfrentamento preventivo a violência urbana, com deslocamento rápido e distribuição do contingente de segurança e fiscalização aos diversos pontos de conflitos no trânsito e aos bens municipais, assim como, interdição de rua, ocorrências de acidente de trânsito, além do atendimento das demandas pela população, entre outros.

2.3. Para o exercício das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito há a necessidade de disponibilização de meios de transporte para os profissionais que irão desempenhar tão nobre papel, qual seja, dar segurança aos usuários de praças e demais locais públicos e de lazer pertencente ao patrimônio municipal assim como aos prédios públicos evitando depredações como também outros delitos que possam ser cometidos contra os usuários destes locais, e em outro ponto, compete também a esta pasta a segurança da mobilidade urbana com a preservação da ordem no trânsito evitando por em risco a vida por ações imprudentes de condutores por meio de ações preventivas, através de uma presença efetiva e eficiente por parte da fiscalização de trânsito, inibindo possíveis infrações cometidas por usuários nas vias do município de Boa Vista, e conseqüentemente proporcionado um trânsito mais seguro para todos.


3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	0038308	Serviço de locação de veículo - tipo Pick-up, sem motorista. Demais especificações dos serviços conforme anexo do Termo de Referência.	1 - SERV.	10	R\$ 7.117,00	R\$ 85.404,00	R\$ 854.040,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 854.040,00

3.1. Os órgãos Demandantes não estão obrigados a adquirir o quantitativo indicado na Intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SMST/PMBV
Folhas 71
Processo USQ23

Assinatura

Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade;

3.2. A especificação detalhada e o quantitativo do objeto constam no Anexo I-A.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor total estimado é de **R\$ 854.040,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, e quarenta reais).**

5. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

6.2. O prazo de entrega do objeto definido no presente Termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente registrados, licenciados no Estado de Roraima e atualizados de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

6.5. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, através do Gestor do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.6. Os veículos deverão estar todos em nome da empresa contratada, podendo ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

6.7. Para efeito da comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

6.8. O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, conforme abaixo:

6.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

6.8.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, para criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

6.9. Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:

6.9.1. Rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;


SME
Boa Vista
Folha 72
Processo 1150123
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.11. Em caso de recusa do veículo será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pelo CONTRATADA de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

6.12. A CONTRATADA deverá possuir pessoal capacitado mantendo-o para atender suas obrigações contratuais, devendo indicar um preposto para atuar de forma conjunta com o Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE;

6.13. Todos os equipamentos que acompanham os veículos (a exemplo de sinalizador, terminal móvel, entre outros) deverão ser novos, e a instalação e manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

7.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no município de Boa Vista, nos dias, horários e endereço contidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.2. Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento no Município de Boa Vista/RR, com capacidade administrativa e operacional suficiente e necessária para as obrigações por ela assumidas, especialmente aquelas concernentes ao prazo previsto para a entrega dos veículos, às substituições, manutenções e outros;

8.3. Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei. 8.666/93, as substituições por veículos novos ocorrerão quando os atuais atingirem 24 meses de utilização, independente da quilometragem. Dessa forma, durante a vigência do Contrato, não poderão fazer parte da frota veículos com mais de 24 (vinte e quatro) meses de utilização;

8.4. As renovações dos veículos deverão ser feitas por outros zero quilômetro, com as mesmas especificações, enquanto que os equipamentos como sinalizadores e rádios comunicadores deverão ser substituídos a cada 36 (trinta e seis) meses; e as celas deverão ser reformadas a cada 36 (trinta e seis) meses;

8.5. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", em 02 vias, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução por encerramento do contrato;

8.6. Em caso de substituição por carro reserva, não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva;

8.7. Quando da utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 30 (trinta) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 dias para entrega do veículo zero quilômetro. Prazo maior que 30 (trinta) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a CONTRATANTE.

8.8. A entrega, substituição temporária/definitiva e retirada dos veículos serão feitos na sede da CONTRATANTE, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

8.9. Os veículos obrigatoriamente deverão ser emplacados/licenciados no Estado de Roraima, tendo em vista que a gestão da Ata, bem como os Contratos serão firmados na Capital deste Estado. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infração de trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO


Boa Vista
SINISTRAMB
Folhas 73
Processo 1150/23
Assinatura

- 8.10. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, e sem motorista;
- 8.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar de serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia para os veículos, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção;
- 8.12. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento e socorro do veículo locado.

9. DA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ANATEL

9.1. A proponente deverá apresentar com a sua proposta, cópia autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente ao equipamento ofertado.

9.1.1. Caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela ANATEL, a mesma deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro, de acordo com as normas da ANATEL, quando da entrega/instalação dos equipamentos;

9.2. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, confeccionado com material compatível e durável, bem como apresentar de forma legível as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

9.3. Deverá, ainda, apresentar as seguintes Declarações:

9.3.1. Declaração de que o produto ofertado cumpre a Resolução de número 442, de 21 de julho de 2006 (Aprova Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética) da ANATEL.

9.3.2. Declaração de garantia, emitida pelo fabricante dos transceptores ofertados ou seu distribuidor autorizado, contra qualquer defeito ou vício de fabricação, bem como a estabilidade dos parâmetros ofertados, indicando os dados da Assistência Técnica Autorizada em Boa Vista - RR.

9.3.3. Declaração específica comprometendo-se a prestar a Assistência Técnica e fornecimento de toda e qualquer peça de reposição original, por si e/ou seu Representante Autorizado durante a vigência do Contrato.

10. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A requisição dos veículos ocorrerá por meio de Ordem de Serviço a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

11. DO PLANO DE AMOSTRAGEM

11.1. Para fins de realização de inspeção visual e manual deverão ser apresentados pela empresa vencedora, após a Homologação do procedimento licitatório e em momento a combinar, protótipos referentes aos veículos CARACTERIZADOS, antes de iniciar a produção dos veículos.

11.2. O prazo para apresentação do protótipo será de no máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11.3. Os custos com transporte e hospedagem da Comissão, composta por 2 (dois) servidores, que será indicada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, até o local da vistoria do protótipo é de responsabilidade da empresa vencedora.

11.4. A inspeção deverá ser acompanhada por um representante da montadora do veículo, visando a garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

12. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

(C. R. N.)
Assinatura
W
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO



12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

12.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.5. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente.

12.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

12.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1. Na manutenção dos veículos locados, deverão ser utilizadas, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas;

13.2. A CONTRATADA deverá custear e realizar todas as inspeções, revisões e intervenções de manutenção previstas pelo fabricante, inclusive com as devidas substituições de peças, componentes e equipamentos embarcados que necessitem de tal procedimento;

13.3. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo ser substituído, caso necessário;

13.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado, por igual ou similar, em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária;

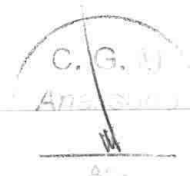
13.5. Na ocorrência de substituição definitiva, o novo veículo deverá atender as especificações mínimas obrigatórias conforme o Contrato;

13.6. Todos os veículos locados deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva;

13.7. Quando ocorrer defeito de qualquer ordem, ficando o veículo sem condições de uso e se o defeito ocorrer quando o veículo estiver em outro Município, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

13.8. Quando ocorrer defeito de qualquer ordem ficando o veículo sem condições de uso e, se o defeito do veículo ocorrer no Município de São Luís, por imobilização por defeito de qualquer natureza, a CONTRATADA substituirá o veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação, respeitada a reserva técnica;

13.9. A manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SM	Boa Vista
Folhas	75
Processo	1150/23
Assinatura	

13.10. Todos os equipamentos embarcados que acompanham os veículos (a exemplo de sinalizador, terminal móvel, entre outros) a manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da CONTRATADA, exceto quando ficar comprovado mau uso;

13.11. A CONTRATADA está isenta de qualquer responsabilidade referente a reparo de pneus (furo e válvula).

13.12. Manutenção Preventiva dos Veículos:

15.12.1 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos e dos equipamentos embarcados objeto da contratação, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, mantendo em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

15.12.2. A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), a relação dos veículos que serão submetidos à revisão/manutenção preventiva;

15.12.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus, pastilhas de freio e demais suprimentos dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;

15.12.4. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

15.12.5. A CONTRATADA deverá substituir os pneus quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm (2/32”), sendo que a identificação deste item será utilizada o recurso de segurança TWI (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

15.12.6. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

13.13. Manutenção Corretiva dos Veículos:

13.13.1. A manutenção corretiva, que é de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo, exceto quando ficar comprovado mau uso;

13.13.2. A substituição temporária do veículo deverá ser feita através do fornecimento de “Ficha de Vistoria”, em 02 vias, contabilizando-se apenas a quilometragem utilizada pela CONTRATANTE;

13.13.3. Os veículos serão encaminhados pela CONTRATANTE para manutenção preventiva ou corretiva em local indicado pela CONTRATADA.

14. EQUIPAMENTOS (TERMINAL MÓVEL DIGITAL E SINALIZADOR)

14.1. O fornecimento, instalação e manutenção do terminal móvel digital e sinalizador acústico e visual é de responsabilidade da CONTRATADA;

14.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para os servidores que irão operar o sistema;

14.3. A CONTRATADA tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, para reparar eventuais defeitos nos equipamentos embarcados.

15. RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

15.1. Deverão ser enviados até o quinto dia útil do mês subsequente, pela CONTRATADA, ou, excepcionalmente, a qualquer tempo por solicitação da CONTRATANTE, relatório em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, com as seguintes informações:

15.1.1. Relação de veículos locados durante o período.

15.1.2. Relação de veículos devolvidos no período.

15.1.3. Relação de veículos envolvidos em acidentes/ sinistros no período.

15.1.4. Relação de notificações e autos de infração de trânsito recebidos por veículo no período

17.1.4. Relação das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, (com a indicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO



de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

15.2. Os relatórios deverão ser gerados em conformidade com a relação de viaturas de cada Unidade e encaminhados aos endereços eletrônicos do fiscal do Contrato.

16. CONDIÇÕES DE SEGURO

16.1. Os veículos deverão ser entregues com seguro total contra colisão, roubo, furto e incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo a CONTRATADA globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE, sendo que a plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de pequena monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

16.2. Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorram por mau uso, negligência, imprudência, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação indevida de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos: três (03) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado); Notas Fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

16.2.1. Após a CONTRATANTE analisar a solicitação de ressarcimento, se deferido, esta deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos;

16.2.2. Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso e negligência, imprudência, imperícia, dolo e/ou atos ilícitos dos servidores da CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo para a devida apuração dos fatos, devidamente instruído.

16.3. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso do tempo, a exemplo de desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros, lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões de pintura.

16.4. Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas, contemplando todas as coberturas e valor das franquias.

16.5. Todas as despesas referentes a seguros e quaisquer outras decorrentes é de responsabilidade da CONTRATADA. 19.6. Quanto aos valores limites do seguro, serão considerados os valores de mercado.

17. RESPONSABILIDADES IDENIZATÓRIAS

17.1. A Contratante deverá arcar com os custos, pagamentos ou indenizações integrais, bem como com o ônus referente a pleitos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de eventos que envolvam o veículo locado e/ou Danos a Terceiros;

17.2. Em caso de demanda judicial decorrente de circunstâncias presentes no item anterior em fase da CONTRATADA movida por terceiros, a Contratante deverá aceitar a Denúnciação da Lide ou o chamamento ao processo, nos termos do Art. 70, inciso III ou Art.77, ambos do Código de Processo Civil.

18. PENALIDADES DO TRÂNSITO

18.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte da



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO



CONTRATADA, de interpor recurso;

18.2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

18.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes de multas quando a CONTRATADA não notificar a CONTRATANTE nas condições estabelecidas.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

19.1. A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

19.2. Os veículos entregues em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

22.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em **pelo menos 10%** do quantitativo de diárias e veículos/mês. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

22.1.2. O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

22.1.3. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de Boa Vista/RR, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de Boa Vista/RR, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;

22.2. A licitante deverá ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade econômica principal compatível com o objeto especificado e que atenda às condições estabelecidas no Termo.

22.3. Deverá ser apresentado Alvará ou Licença de Funcionamento em nome e endereço da empresa licitante, com licença compatível ao objeto deste Termo.

21. FISCAL DE CONTRATO

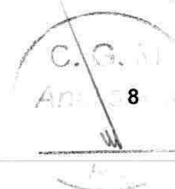
A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

22.1.2. Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

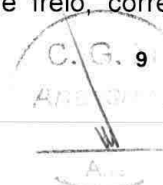


- 22.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 22.1.4. Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) veículo(s) locados;
- 22.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 22.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 22.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 23.1.1. Executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso no ITEM 5, observando as normas constantes deste instrumento e em consonância com a proposta de preços;
- 23.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 23.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 23.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 23.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 23.1.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 23.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 23.1.11. Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 23.1.12. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquias mensais de quilometragem.
- 23.1.13. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.
- 23.1.13.1. Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO



alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

23.1.14. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

23.1.15. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus à Contratante, referentes às seguintes coberturas: danos materiais a terceiros; danos corporais; morte (por pessoa); invalidez permanente (por pessoa);

23.1.16. A contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas para o município de Boa Vista/RR, contadas a partir da comunicação escrita feito pelo gestor do contrato.

23.1.17. A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentar em risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.

23.1.18. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

23.1.19. A contratada deverá possuir agência de atendimento no município de Boa Vista/RR com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

23.1.20. A contratada deverá substituir os veículos em no máximo 1 (um) ano de uso, a contar da data da entrega;

23.1.21. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

23.1.22. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

23.1.23. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

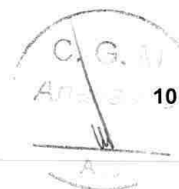
23.1.24. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

23.1.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.

23.1.26. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.

23.1.27. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

23.1.28. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SI Boa Vista	
Folhas	80
Processo	115023
Assinatura	

24. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

24.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Vista/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.1.2. Multa de do valor global da proposta, devidamente atualizada. 20% (vinte por cento);

24.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

24.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

24.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar do valor do 20% (vinte por cento) contrato;

24.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

24.3.1. Advertência escrita;

24.3.2. Multa de sobre o valor total do Contrato; 10% (dez por cento);

24.3.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 anos;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.4. As sanções previstas nas alíneas 26.3.1, 26.3.3, 26.3.4 e 26.3.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 26.3.2.

24.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

24.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

24.6.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

24.6.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

24.6.3. Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão;

24.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados da data da 15 (quinze) dias consecutivos notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

24.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

24.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

C. G. M. 11
Assinatura
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO


SM **Boa Vista**
Folhas 87
Processo 1150/23
Assinatura

autoridade que aplicou a penalidade.

24.10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

24.10.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

24.11. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual n.º 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual n.º 36.184/20).

24.12. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual n.º 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

25.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

25.2.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

25.2.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

25.2.3. Certidão Negativa de Débitos trabalhista - CNDT;

25.2.4. Certidão Negativa de débito Estadual;

25.2.5. Certidão Negativa de débito Municipal;

25.3. Outros que sejam necessários para a realização do certame;

25.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

25.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

25.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

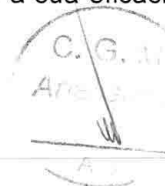
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

26. DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

26.1. O prazo de vigência dos Contratos advindos da Ata de Registro de Preços é de 24 (vinte e quatro) meses, vigorará a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SN Boa Vista
Folhas 82
Processo 1150123
Assinatura

26.1.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
26.2. O Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os seguintes requisitos de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente: os serviços foram prestados regularmente; a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual; a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

26.3. O preço poderá ser reajustado após transcorrido a periodicidade anual, contatada a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do índice Nacional de Preços – INPC, fornecido pelo IBGE, conforme as normas jurídicas vigentes.

27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

27.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27 do Dec. Estadual 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

28.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

28.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

28.4. O registro a que se refere o item 30.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 no Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 19, §3º, do referido Decreto Estadual.

29. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

29.1. Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

29.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

29.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

30. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO



contados da sua respectiva publicação.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Para os itens de contratação MENSAL (serviço), adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, devendo ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme o artigo 56 da lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

31.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

31.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

31.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

31.5. A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Por ocasião do encerramento do contrato, e / ou em casos de acidente com perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração da viatura policial, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico / visual e outros itens que a identifiquem como viatura policial.

32.2. Ao final do contrato de locação, em casos de indisponibilidade permanente e / ou substituição de veículos, os equipamentos de rádio deverão ser encaminhados à CONTRATANTE que terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para procedimento de reprogramação;

32.3. Toda condução de viatura que não seja por profissional dos CONTRATANTES deverá ocorrer com a utilização da placa de experiência prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de mantas sobre as logomarcas contendo a indicação de "veículo em manutenção" e capa protetora sobre o sinalizador visual, a fim de ocultar as características da viatura.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2023.

FELIPE DE SOUZA MENESES

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO



SMST/PMBV
Folhas 84
Processo 1150/23
Assinatura

ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 (ZERO) KM, MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, CARACTERIZADA (OSTENSIVO), COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL (ANEXO I-B), TERMINAL MÓVEL DIGITAL (ANEXO I-C) E GRAFISMO, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, com as seguintes características:</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: Motor a diesel com turbo compressor intercooler, tanque com capacidade mínima de 75 litros, direção hidráulica ou superior de fábrica, tração 4x4 cambiável, potência de no mínimo 160 CV e ter relação peso/potência igual ou abaixo de 13.30 kg/CV, freio com sistema de antitravamento ABS com gerenciamento eletrônico integral das rodas, rodas de aço ou liga leve, Airbag duplo para ocupantes dos bancos dianteiros, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, ar condicionado de fábrica, montada sob a estrutura de chassi, carroceria em aço e original de fábrica, pintura original de fábrica, quebra mato, modificado para policiamento ostensivo, 4 portas, com cela, na cor branca ou preta, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, adesivada conforme o Decreto Municipal Nº 158/E, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre a regulamentação das cores das viaturas e motocicletas da Guarda Civil municipal, e modelos anexo, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>COR: A ser definida pela SMST. Grafismo: Adesivação das viaturas deverão ser feitas nos padrões da SMST. Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida. Torque: A partir de 38 kgfm. Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal. Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura do veículo a partir de 1760 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm. Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes.</p> <p>CONFIGURAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO HABITÁCULO: Adaptações para instalação do compartimento de detidos, com as seguintes características: Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de carga. Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, em chapa de</p>	Mensal	10



<p>alumínio lavrado, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota. Sistema de ventilação/exaustão através de no mínimo 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo no mínimo 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor. Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista. Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica branco ou preto.</p> <p>FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO: Bancos encapados em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro. 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 peças, antiderrapante na cor preta. Banco do motorista com as seguintes regulagens: ajustar para frente e para trás; reclinar o encosto; ajustar a altura do assento. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, cinto de segurança) e alça de segurança interna (teto). Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros e assento laterais do banco traseiro, sendo o assento central do banco traseiro dotado de sistema subabdominal (não retrátil). Retrovisor externo do lado direito; Acendedor de cigarro com fusível compatível com o uso do farol de manejo; Peito de aço. Protetor de tanque; Conjunto sinalizador acústico visual, conforme descritivo ANEXO I-B). Lanterna central com lâmpadas direcionais no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal; Rádio transceptor VHF/FM, móvel instalado no painel de instrumento da viatura, no local destinado ao rádio AM/FM. A antena do rádio deverá ser fixada ao centro do teto da viatura de forma que a guarnição de vedação tenha o assentamento total; Encosto de cabeça nos bancos (laterais) dianteiro e traseiro; Rádio transceptor VHF/FM, móvel, com uma segunda caixa de som, instalada no teto do veículo, voltada para os ocupantes do banco traseiro ou instalada na divisória da cela próximo ao teto, na parte central superior, voltada para os ocupantes dos bancos traseiros; Suporte para armamento longo central, entre os bancos dianteiros, porém alinhado aos respectivos encostos dos bancos dianteiros, sem prejudicar o ajuste em todas as posições, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Rádio Móvel: com software de programação e cabo de programação do rádio móvel, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de extintor de incêndio. Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação.</p> <p>Com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com uso de guincho.</p>	
---	--

C. G. M.
 Assessor
 W

b

SMST/PMBV
Folhas 86
Processo 115023
Assinatura

ANEXO I-B

ESPECIFICAÇÃO DO SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Sinalizador luminoso

2.1.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplo módulos e lentes, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em ABS, policarbonato incolor (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. Cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo 14 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o design do veículo permita. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação: Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AllnGaP; Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens); Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°; Os efeitos visuais gerados pelo sinalizador devem atingir no mínimo 1 Km de distância em campo aberto.

2.2. Sinalizador acústico.

2.2.1. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

2.2.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento ao rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

2.3. Diversos.

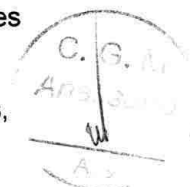
2.3.1. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas deverão ser de silicone ou material similar com ótima resistência e a identificação dessas teclas do controle deverá ser projetada para facilitar o manuseio do operador. Deverá ser instalado em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, a critério da Comissão de aprovação do protótipo. Visa facilitar sua utilização por qualquer policial embarcado nos bancos dianteiros do veículo, sem a necessidade de acender luz interna.

2.3.2. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.3.3. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado na parte superior do painel de instrumentos, contendo uma proteção, arredondada nas extremidades, em fibra ou material similar ao utilizado no painel do veículo, na cor do acabamento interno do veículo, formando assim, um habitáculo único para o equipamento.

2.3.4. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.3.5. Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica. 2.3.6. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo- protótipo, os seguintes documentos:



SMST/PMBV
Folhas 87
Processo 1150123
Assinatura

2.3.6.1. Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

2.3.6.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE-Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.2.3.6.3. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

ANEXO I-C

TERMINAIS MÓVEIS DIGITAIS (APCO25) FASE II, COM DTMF, CRIPTOGRAFIA E RECEPTOR DE GPS.

1. Características mínimas:

- 1.1. Disponível em VHF (de 136 -174 MHz)
- 1.2. Até 512 Canais –Padrão Troncalizado suportado.
 - 1.2.1. Operação troncalizada ASTRO®25 com criptografia digital compatível com ADP.
 - 1.2.2. Capacidade de SmartZone®, SmartZone Omnilink, SmartNet®.
- 1.3. Configurações de Sistema Convencional Analógico MDC-1200 e Digital APCO P25.
- 1.4. Receptor digital de largura de banda estreita e larga (6.25 kHz/12.5 kHz/25 kHz).
- 1.5. Sinalização digital embarcados (ASTRO e ASTRO 25 Fase 2).
- 1.6. GPS integrado.
- 1.7. Iluminação inteligente.
- 1.8. Perfil do Rádio.
- 1.9. Lista de Chamadas Unificado.
- 1.10. Vocoder Full Rate AMBE para Fase 1 (FDMA).
- 1.11. Vocoder Half Rate AMBE+2 para Fase 2 (TDMA).
- 1.12. Atende a Especificação Militar 810 C, D, E, F e G.
- 1.13. Padronização IP56 ou IP54.
- 1.14. Utilizar o Software de programação do Consumidor (CPS).
- 1.15. Suporta Comunicação USB.
- 1.16. Desenvolvido no suporte FLASHport™.
- 1.17. Reutilizar a maioria dos acessórios do XTL™, além dos novos acessórios IMPRES.
2. Transmissor VHF (de 136-174 MHz).
 - 2.1. Faixa de Frequência / Bandsplits:
 - 2.2. Espaçamento de Canal: 25/12.5 KHz.
 - 2.3. Frequência Máxima de Separação: Full Bandsplit (a frequência de TX e RX podem ser programadas com qualquer valor dentro da faixa de operação do rádio).
 - 2.4. Potência de Saída do RF Classificada: 10-50 Watts.
 - 2.5. Estabilidade da Frequência (-30°C to +60°C; +25°C Ref.): ±0.00020 %
 - 2.6. Limite de Modulação: ±5 kHz / ±2.5 kHz.
 - 2.7. Fidelidade da Modulação (C4FM) 12.5kHz Canal Digital: 2.8%kHz.
 - 2.8. Emissões (Conduzidas e Irradiadas): a partir de -80dBc e -20 dBm.
 - 2.9. Resposta de Áudio: +1, -3 dB
 - 2.10. Zumbido e Ruído FM (25 KHz/12.5 KHz): -53/-50 dB.
 - 2.11. Distorção de Áudio: 2 %.
3. Receptor VHF.
 - 3.1. Faixa de Frequência / Bandsplits: (de 136-174 MHz)
 - 3.2. Frequência Máxima de Separação: Full Bandsplit (a frequência de TX e RX podem ser programadas com qualquer valor dentro da faixa de operação do rádio).
 - 3.3. Potência de Saída de Áudio com Distorção de 3%: 7.5W.
 - 3.4. Estabilidade da Frequência (-30°C to +60°C; +25°C Ref.): ±0.00008 %
 - 3.5. Sensibilidade Analógica 12 dB SINAD: a partir de -119dBm.
 - 3.6. Sensibilidade Digital 5%BER: a partir de -119dBm.
 - 3.7. Seletividade 25 kHz Canal: 85 dB.
 - 3.8. Seletividade 12.5 kHz Canal: 75 dB.
 - 3.9. Intermodulação (25kHz /12.5kHz): 84 dB / 85 dB.
 - 3.10. Rejeição de Espúrios: 95 dB.



SMST/PMBV
Folhas 88
Processo 1150123

3.11. Distorção de Áudio: até 2%.

4. Rádio com Central de Controle O2:

4.1. Tela grande colorida com iluminação inteligente ou monocromático:

4.1.1. 3 (três) linhas de textox 14 caracteres, ou com quantidade inferior de linhas, desde que seja possível identificar com algarismos alfanuméricos o grupo ou canal de conversação que está sendo utilizado.

4.1.2. 1 (uma) linha de ícones.

4.1.3. 1 (uma) linha de teclas do menu.

4.2. Alto falante integrado de 7.5W.

4.3. Montagem em painel.

4.4. Botões e comutadores:

4.4.1. 4 botões programáveis.

4.4.2. Comutador multi-função de volume e canal ou que não sejam multi-função, desde que os mesmos estejam na parte frontal do rádio, de fácil acesso para o policial.

4.4.3. Botão de emergência dedicado.

4.4.4. Botão de navegação em 2 sentidos.

4.5. GPS embarcado.

5. Dimensões do Rádio Transceiver de Média Potência e Central de Controle O2–Montagem rápida: aproximadamente 69 x 207 x 233 mm, de modo que não impeçam a instalação do equipamento no painel das viaturas.

6. Peso do Rádio Transceiver de Média Potência e Central de Controle O2–Montagem rápida: aproximadamente 2.45kg, de modo que não impeçam a instalação do equipamento no painel das viaturas.

7. Criptografia ADP.

8. Temperatura de Operação: -30° C / +60°

C. 9. Temperatura de Armazenamento: -40°

C / +85° C. 10. Umidade: Per MIL-STD.

11. Invasão de Água e Pó: IP56ou IP54,

MIL-STD. 12. Garantia mínima de 24

meses.

13. Composição:

13.1. Terminal Móvel Digital APCO25), modelo referência APX 2500 (de 136-174 MHz) MHz, 50W;

13.2. Unidade de controle para montagem em painel;

13.3. Kit de montagem;

13.4. Microfone de mão com teclado (DTMF);

13.5. 02 (duas) Antenas de ¼ de onda, cabos coaxiais e conectores;

13.6. 02 (duas) Antenas de GPS, cabos coaxiais e conectores;

13.7. Manual de instalação.

14. INSTALAÇÃO:

14.1. Todos os custos referentes a instalação, configuração, manutenção e integração dos rádios ao Sistema Digital Troncalizado desta SSP serão de responsabilidade da licitante e deverão ser feitas pela assistência técnica autorizada pelo fabricante.

14.2. O transceptor e as antenas VHF e do GPS deverão ser instalados na viatura com as seguintes recomendações:

14.3. O vivo do conector da terminação do cabo RG58 da antena para o transceptor deverá ser soldado;

14.4. Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros de cabo RG58 de sobra, próximo ao transceptor, para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo e não poderá ser enrolada formando um indutor o que pode prejudicar o desempenho do transceptor;

14.5. Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros do cabo de alimentação de sobra, próximo ao transceptor para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo;

14.6. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada modelo de viatura, um protótipo de instalação, onde deverão constar as disposições das instalações do rádio e das antenas nas viaturas.

14.7. A CONTRATADA deverá mostrar o laudo de cada viatura com o resultado do VSWR da antena, com VSWR de no máximo 1.15 com os dados do técnico responsável.

14.8. A CONTRATADA deverá entregar os terminais de rádio programados conforme a necessidade da CONTRATANTE e o destino final de cada terminal.



Handwritten mark or signature.